Lei aprovada no exercício de 2025.

Lei nº 3.102, de 3 de novembro de 2025.

Lei sancionada pelo Sr. Prefeito de Sarandi, e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 3.401 em 6 de novembro de 2025.

A proposição que deu origem a presente lei (Projeto de Lei nº 3.589/2025), e os documentos que a acompanharam em sua tramitação, estão devidamente arquivados em pasta própria.

Autor: Poder Executivo Municipal

CMS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
WWW.SARANDI.PR.GOV.BR
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230
Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600

LEI N.º 3102/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Carlos Alberto de Paula Júnior**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do **Poder Executivo Municipal**

Art. 1º-Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)** destinados ao reforço das dotações orçamentárias a seguir:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
18	**SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES**		
18.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES**		
08.244.0049.2.461	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES**		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3000	20.000,00

Art. 2º - O recurso para cobertura do crédito previsto no artigo anterior no valor de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, será obtido através anulação das seguintes dotações orçamentárias:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
18	**SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES**		
18.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES**		

08.244.0049.2.461	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES**		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3000	20.000,00

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei nos Programas de Governo do Plano Plurianual-PPA, do quadriênio 2022 a 2025, aprovado pela Lei Municipal nº. 2703, de 19 de julho de 2021, alterado pela Lei Municipal nº 3052, de 20 de dezembro 2024.

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei no Anexo de Metas e Prioridades e Anexos de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, do exercício de 2025, aprovados pela Lei Municipal nº 3037, de 11 de julho de 2024, alterados pela Lei Municipal nº. 3053, de 20 de dezembro de 2024.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sarandi-PR, 03 de novembro de 2025.

Carlos Alberto de Paula Júnior
Prefeito de Sarandi

Lei nº 3102-2025-Digitado pelo servidor Diego William Sanches- Assessor de Atos Oficiais-Gabinete do Prefeito

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 3102/2025

LEI N.º 3102/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Carlos Alberto de Paula Júnior**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do**Poder Executivo Municipal**

Art. 1º-Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geraldo Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)**destinados ao reforço das dotações orçamentárias a seguir:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
18	**SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES**		
18.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES**		
08.244.0049.2.461	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES**		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3000	20.000,00

Art. 2º- O recurso para cobertura do crédito previsto no artigo anterior no valor de**R$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, será obtido através anulação das seguintes dotações orçamentárias:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
18	**SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES**		
18.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES**		

08.244.0049.2.461	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES**		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3000	20.000,00

Art. 3º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei nos Programas de Governo do Plano Plurianual-PPA, do quadriênio 2022 a 2025, aprovado pela Lei Municipal nº. 2703, de 19 de julho de 2021, alterado pela Lei Municipal nº3052, de 20 de dezembro 2024.

Art. 4º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei no Anexo de Metas e Prioridades e Anexos de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, do exercício de 2025, aprovados pela Lei Municipal nº 3037, de 11 de julho de 2024, alterados pela Lei Municipal nº. 3053,de 20 de dezembro de 2024.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sarandi-PR, 03 de novembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito de Sarandi

Publicado por:
Diego William Sanches
Código Identificador:6023B1AD

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 06/11/2025. Edição 3401
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/